



**DECRETO Nº 4.915 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PROPRIEDADE, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea “m” do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da lei orgânica do município.

**Considerando** que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

**Considerando** que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

**Considerando** que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

**Considerando**, que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

**Considerando**, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**Considerando** a necessidade de aquisição de área para implantação de área de esporte e lazer, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer constante no Processo Administrativo nº 6846/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio e propriedade a se efetivar pela via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Comunidade de Meleiras, Distrito do Cricaré, Conceição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

da Barra, ES, de propriedade de: **1) MARIA DA PENHA LOPES DOS SANTOS**, área de 763,75 m<sup>2</sup> (Setecentos e sessenta e três virgula setenta e cinco metros quadrados); **2) JAIRO ANDRADE DOS SANTOS**, área 1.056,25m<sup>2</sup> (Mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados); **3) PEDRO ANDRADE DOS SANTOS**, área 1.056,25m<sup>2</sup> (Mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados); **4) REINALDO ANDRADE DOS SANTOS**, área 1.056,25m<sup>2</sup> (Mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados); **5) NICÉIA ANDRADE DOS SANTOS**, área 1.056,25m<sup>2</sup> (Mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados); **6) MANOEL ANDRADE DOS SANTOS**, área 1.056,25m<sup>2</sup> (Mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados); uma área de interesse de **6.045,00m<sup>2</sup> (Seis Mil e Quarenta e Cinco metros quadrados)**, parte de um total de 91.194,07m<sup>2</sup> (Noventa e um mil, cento e noventa e quatro virgula zero sete metros quadrados) constante da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de São Mateus - ES, registrada no livro 16, à fls. 127/131 verso e Registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra - ES sob matrícula nº 2.678, Livro 02.

**Art. 2º** O objetivo da desapropriação se destina a implantação de equipamentos de esporte e lazer, obra de relevante interesse público.

**Art. 3º** O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme consta do processo administrativo nº 6846/2016.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Mervaldo de Oliveira Faria  
Gestor de Governo